



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JARDEL

EMENDA ADITIVA Nº 005/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBIDO EM: 09 / 06 / 21
Às 14 h 39 min

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Adiciona dispositivos ao Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Canindé, sua elaboração, implementação e acompanhamento, instituindo princípios, fixando objetivos e normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população".

A Câmara Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Adiciona-se dispositivos ao Projeto de Lei nº 014/2021, com a seguinte redação:

"Art. 17 -

XXIV – Deverá ser direcionado 20% do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a criação de um setor dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente, voltado aos cuidados de animais de rua abandonados, visando o controle populacional dos mesmos e evitando possíveis crimes ambientais e maus tratos, conforme legislação ambiental vigente.

XXV – Parte do mesmo recurso ou sua totalidade do inciso anterior também poderá ser utilizado para firmar parcerias e convênios com ONGs, associações ou OCIPs que tratem da proteção e assistência dos animais de rua.

Art. 2º - Adiciona-se mais 01 (um) membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no § 4º, do Art. 20, para autorizar as despesas efetuadas pelo Fundo:

Art. 20 -

§ 4º - As despesas efetuadas pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente serão realizadas com a autorização de no mínimo, 04 (quatro) membros do Conselho Gestor, ficando desde logo estabelecido que para as despesas de pequeno valor é suficiente a autorização do (a) Presidente do Conselho Gestor.

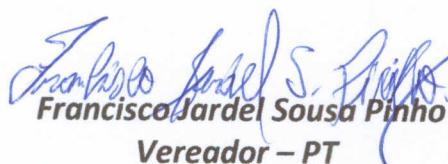
Art. 3º - Suprime-se o inciso XXXVI, do Art. 30, do projeto de lei em referência (editar normas sobre o funcionamento do comércio ambulante na cidade de Canindé), visto ser uma atribuição da secretaria de desenvolvimento econômico e não do meio ambiente.

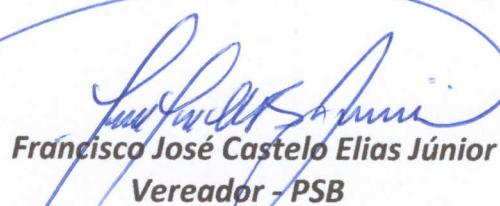


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JARDEL

Art. 2º - Esta emenda será consolidada ao texto do Projeto de Lei nº 014, tão logo seja aprovada em Plenário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 08 de junho de 2021.


Francisco Jardel S. Pinho
Vereador – PT


Francisco José Castelo Elias Júnior
Vereador - PSB